



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1357

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarado, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1357

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI COMPLEMENTAR Nº. 248, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a reposição salarial de 8% na Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pardinho e dá outras providências”

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º- Fica estipulado o reajuste geral anual aos Servidores da Câmara Municipal de Pardinho para o ano de 2026 no percentual de 8% (oito por cento) sobre seus referenciais, correspondente à soma da inflação acumulada representada pelo índice IPCA (IBGE) na proporção de 4,26%, acrescidos de aumento real de 3,74%, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar n. 216/2021.

Art. 2º - Com o reajuste, o “Anexo I” da Tabela de Vencimentos (Cargos Efetivos e em Comissão) da Câmara Municipal de Pardinho passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS – ANEXO I (Cargos Efetivos e em Comissão)

REFERÊNCIA	Reais
01	559,97
02	1.818,20
03	1.835,49
04	1.855,70
05	1.877,17
06	1.917,76
07	1.958,41
08	2.019,35
09	2.107,78
10	2.205,44
11	2.312,67
12	2.430,59
13	2.560,30
14	3.239,42
15	3.660,71
16	4.166,20
17	4.772,84
18	5.414,04



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1357

Página 3 de 14



19	6.374,32
20	7.422,51
21	7.993,58

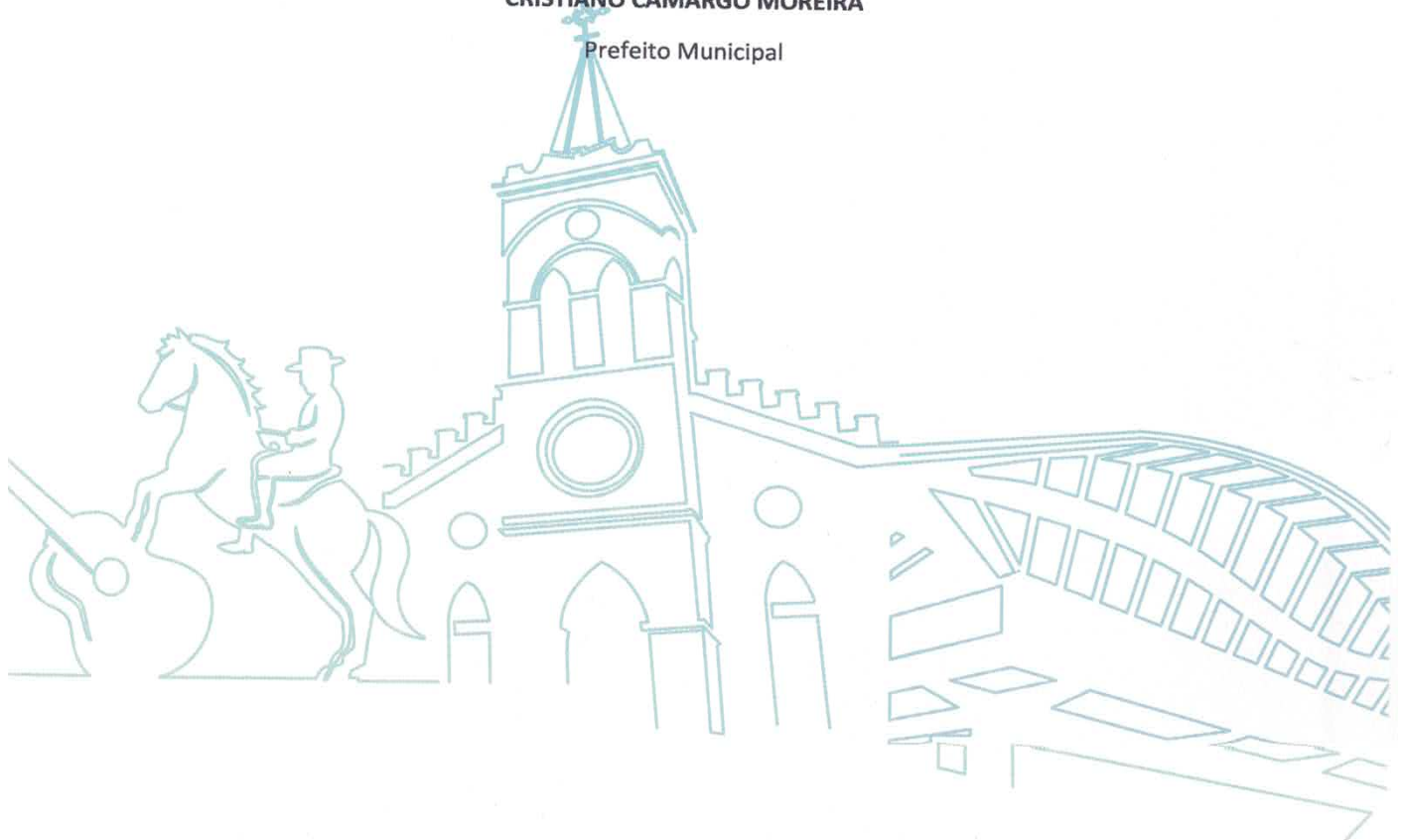
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução de Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pardinho, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, para todos os fins e efeitos.

Art. 5º - Fica revogada à Lei Complementar n. 234/2025.

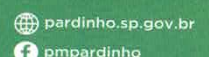
CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1357

Página 4 de 14



LEI COMPLEMENTAR Nº. 249, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“Concede reposição salarial de 8,0% (oito por cento) na Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pardinho e dá outras providências”

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, para o exercício de 2026, o reajuste geral anual dos Servidores da Prefeitura Municipal de Pardinho no percentual de 8,0 % (oito por cento) sobre seus referências.

Parágrafo único. O percentual de reajuste geral anual abrange também os servidores inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Pardinho.

Art. 2º. A tabela de vencimentos constantes do ANEXO I e IV da Lei nº 782/99, passa a vigorar como segue:

ANEXO I - COMISSIONADOS

CARGO	VALORES EM REAIS
CHEFE DE GABINETE	3.482,00
DIRETOR DE FINANÇAS	5.177,00
COORDENADOR DE CULTURA	2.325,00
DIRETOR DE TURISMO	3.168,00
DIRETOR DE SAÚDE	5.177,00
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.168,00
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	5.177,00
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	5.177,00
DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.177,00



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br

pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1357

Página 5 de 14



CHEFE DE OUVIDORIA	3.482,00
DIRETOR GERAL DE EDUCAÇÃO	6.198,00
COORDENADOR DE SEGURANÇA	3.168,00
COORDENADOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	3.482,00

ANEXO IV – TABELA DE REFERÊNCIAS

1	R\$ 536,00
2	R\$ 1.739,00
3	R\$ 1.756,00
4	R\$ 1.775,00
5	R\$ 1.795,00
6	R\$ 1.834,00
7	R\$ 1.876,00
8	R\$ 1.931,00
9	R\$ 2.016,00
10	R\$ 2.109,00
11	R\$ 2.212,00
12	R\$ 2.325,00
13	R\$ 2.449,00
14	R\$ 3.098,00
15	R\$ 3.501,00
16	R\$ 3.984,00
17	R\$ 4.564,00
18	R\$ 5.178,00
19	R\$ 6.096,00
20	R\$ 7.098,00
21	R\$ 7.644,00

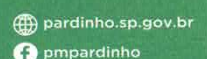
Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução dessa Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. A reposição salarial que trata a presente Lei Complementar, não se aplica aos Profissionais do Magistério Público do Município de Pardinho, que perceberão reposição salarial em lei específica.



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1357

Página 6 de 14



PARDINHO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.



CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP

 pardinho.sp.gov.br
 [pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1357

Página 7 de 14



LEI COMPLEMENTAR Nº. 250, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“Altera o Quadro de Pessoal, e dá outras providências”

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos II do Quadro de Pessoal que integra a Lei nº 782/1999 de 03 de setembro de 1999, na seguinte conformidade:

ANEXO II-PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Qde	Denominação	Ref/Valor	Qde	Denominação	Ref/Valor
05	Assistente Social	14	06	Assistente Social - Depto de Assist. e Promoção Social	14
01	Assistente Social	14	02	Assistente Social - Depto Municipal de Saúde	14
02	Fisioterapeuta	14	03	Fisioterapeuta - Depto Municipal de Saúde	14
02	Nutricionista	14	03	Nutricionista - Depto Municipal de Saúde	14
			01	Nutricionista - Depto de Assist. e Promoção Social	14
01	Psicólogo	14	03	Psicólogo - Depto de Assist. e Promoção Social	14
01	Psicólogo	14	02	Psicólogo - Depto Municipal de Saúde	14

Art. 2º. Fica criado no Anexo II – Permanente do Quadro de Pessoal da Lei 782/1999, o seguinte cargo:



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br

[pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1357

Página 8 de 14



			01	Dentista 40h – Depto Municipal de Saúde	19
--	--	--	----	--	----

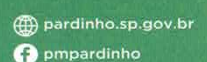
Art. 3º. As atribuições ficam integrados ao Anexo II da Lei nº 782/1999,
com as seguintes:

- I - Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos;
- II- Desenvolver atividades de saúde bucal, visando a prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva no âmbito municipal;
- III- Realizar atenção odontológica à população, evidenciando o autocuidado e a vigilância à saúde;
- IV- Participar dos processos de planejamento, programação e pactuação de metas de interesse do Programa de Saúde Bucal;
- V- Atender, orientar e executar tratamento odontológico;
- VI- Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais;
- VII- Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais;
- VIII- Orientar e executar atividades de urgências odontológicas;
- IX- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- X- Prestar assistência odontológica, com enfoque nos fatores de risco, por ciclo de vida, com ações de promoção, prevenção, cura e reabilitação;
- XI- Prestar socorro de urgência, quando necessário;
- XII- Propor e participar de campanhas e cursos de profilaxia de cárie biónica ou outra deficiência ou moléstias;



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1357

Página 9 de 14



XIII- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

§1º. O referido cargo criado pelo CAPUT do artigo segundo possuirá como requisito de escolaridade do ocupante ensino superior completo, sendo necessário registro ativo no Conselho Regional de Odontologia- CRO e comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano.

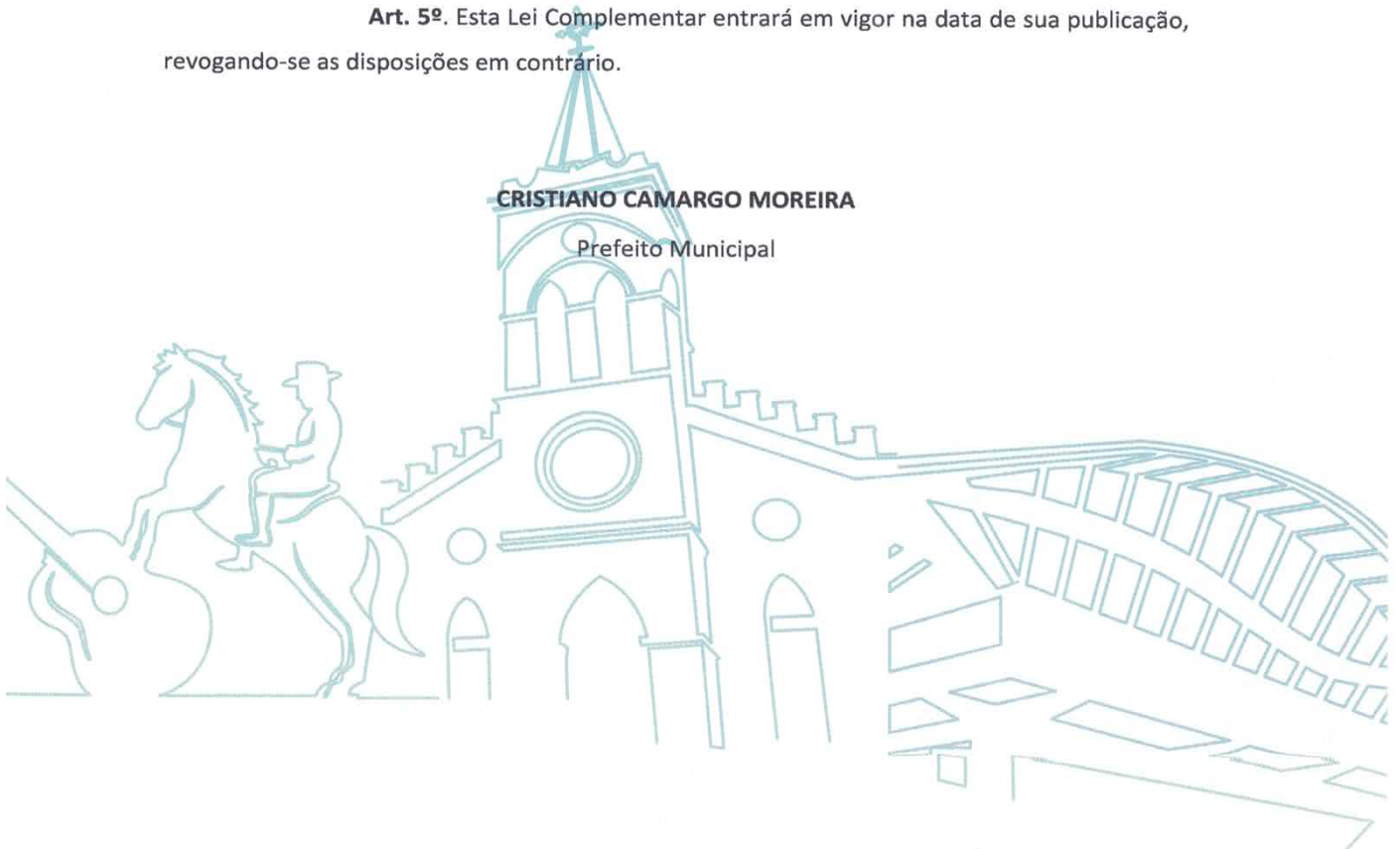
§2º. O referido cargo possuirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, submetendo-se ao regime celetista.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP



pardinho.sp.gov.br

[pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1357

Página 10 de 14



LEI ORDINÁRIA Nº. 1740, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“Autoriza o poder Executivo Municipal a formalizar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Botucatu-SP e dá outras providências”

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Fomento com a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Botucatu (APAE Botucatu), inscrita no CPNJ n. 43.615.129/0001-17, com sede na Rua Dr. João Queiroz Reis, n. 278, Vila Sônia, Botucatu/SP, para o atendimento social e educacional de crianças, adolescentes, jovens do Município de Pardinho.

Art. 2º Para realização do objeto do presente, o Município repassará a Entidade, a quantia de R\$285.615,71 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e setenta e um centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária vigente, que será suplementada caso seja necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP

 pardinho.sp.gov.br
 [pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1357

Página 11 de 14



LEI ORDINÁRIA Nº. 1740, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“Autoriza o poder Executivo Municipal a formalizar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Botucatu-SP e dá outras providências”

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Fomento com a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Botucatu (APAE Botucatu), inscrita no CPNJ n. 43.615.129/0001-17, com sede na Rua Dr. João Queiroz Reis, n. 278, Vila Sônia, Botucatu/SP, para o atendimento social e educacional de crianças, adolescentes, jovens do Município de Pardinho.

Art. 2º Para realização do objeto do presente, o Município repassará a Entidade, a quantia de R\$285.615,71 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e setenta e um centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária vigente, que será suplementada caso seja necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP



pardinho.sp.gov.br

[pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1357

Página 12 de 14



LEI ORDINÁRIA N.º 1741, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“Concede reposição salarial de 8% na tabela de vencimentos da Lei nº 1.292/2017 (Plano de Carreira, Empregos e Salários dos Profissionais do Magistério Público do Município de Pardinho) e dá outras providências”

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º. A tabela constante do ANEXO I da Lei nº 1.292/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

NÍVEL DE FORMAÇÃO	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09
001	PROFESSOR EDUC. INFANTIL E PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
SUPERIOR	25,13	25,60	26,14	26,65	27,17	27,74	28,02	28,84	29,42	30,01
ESPECIALIZAÇÃO	25,60	26,14	26,65	27,17	27,74	28,02	28,84	29,42	30,01	31,02
MESTRADO	26,14	26,65	27,17	27,74	28,02	28,84	29,42	30,01	31,02	31,21
DOCTORADO	26,65	27,17	27,74	28,02	28,84	29,42	30,01	31,02	31,21	31,82
002	PROFESSOR EDUC. BÁSICA I									
SUPERIOR	25,13	25,60	26,14	26,65	27,17	27,74	28,02	28,84	29,42	30,01
ESPECIALIZAÇÃO	25,60	26,14	26,65	27,17	27,74	28,02	28,84	29,42	30,01	31,02



14 3886-9200

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
f pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1357

Página 13 de 14



MESTRADO	26,14	26,65	27,17	27,74	28,02	28,84	29,42	30,01	31,02	31,21
DOUTORADO	26,65	27,17	27,74	28,02	28,84	29,42	30,01	31,02	31,21	31,82
003	PROFESSOR EDUC. BÁSICA II									
SUPERIOR	25,13	25,60	26,14	26,65	27,17	27,74	28,02	28,84	29,42	30,01
ESPECIALIZAÇÃO	25,60	26,14	26,65	27,17	27,74	28,02	28,84	29,42	30,01	31,02
MESTRADO	26,14	26,65	27,17	27,74	28,02	28,84	29,42	30,01	31,02	31,21
DOUTORADO	26,65	27,17	27,74	28,02	28,84	29,42	30,01	31,02	31,21	31,82

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos dos valores previstos no art. 1º à data de 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1357

Página 14 de 14

Decretos

DECRETO Nº 2.836/2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.732 de 15 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2026, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos, do Departamento de Cultura. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.732 de 2025, que trata o orçamento para o exercício de 2026, em seu artigo 5º inciso II b, prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 0,13% do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.12 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.0016.2.052 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	1207	100.000,00

Total da Suplementação

100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre por superávit do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data. Pardinho, 29 de janeiro de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.